

# 1. Documento: 13253-2023-4

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 13253/2023

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Requerimento

**Assunto:** Realização de Eventos

**Unidade Protocoladora:** APCE - ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

**Data de Entrada:** 11/04/2023

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** BRUNODLF

**Data de Inclusão:** 25/08/2023 11:59

**Descrição:** Exposição de fotografias para inauguração do edifício do Q20.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 13253-2023-4

**Nome:** 03 ETP - Exposição - assinado.pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA-GERAL

**Cadastrado pelo Usuário:** BRUNODLF

**Data de Inclusão:** 18/07/2023 17:07

**Descrição:** ETP assinado

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
BRUNO DOURADO LAVINSKY FONTES	Login e Senha	18/07/2023 17:07

---

**Documento Gerado em 31/03/2024 23:07:03**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### CADERNO 3

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS

Decisor:	Carlos Athayde Valadares Viegas
Unidade Demandante:	Diretoria-Geral
Equipe de Planejamento:	Assessoria de Projetos e Contratações Especiais
Integrante Demandante:	Carlos Athayde Valadares Viegas
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	Ana Elisa Ribeiro Ramim , Bruno Dourado Lavinsky Fontes e Graziella Melgaço Pires Furtado.

#### I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com o término das obras do edifício do quarteirão 20 da antiga Escola de Engenharia da UFMG, será realizada a cerimônia de inauguração do novo espaço deste Regional. Com a abertura do espaço, inicia-se a programação cultural que será ofertada à população. Para esta abertura, o Regional pretende que seja ofertada uma mostra com referências à missão deste Tribunal.

O escopo destes estudos que serão realizados se destinam ao início a promoção de eventos culturais e troca de experiências para a efetiva utilização do espaço, transformando-o em um verdadeiro equipamento cultural público destinado não só aos usuários desta Justiça do Trabalho, mas também ao público externo.

Como já apontado no DFD, já existe solução para atendimento da demanda. Considerando que neste ano são festejados os 80 anos da CLT, entendeu-se oportuna a contratação da premiada exposição do curador Guilherme Horta que reuniu retratos do fotógrafo mineiro Assis Alves Horta, que se tornou referência ao registrar as fotografias no seu estúdio em Diamantina/MG, no período de 1940 a 1970, de trabalhadores que utilizaram os retratos para a Carteira de Trabalho (CTPS).

#### II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

A futura contratação em tela tem correlação com o Plano Estratégico deste Regional - Ciclo 2021-2026 contempla o Objetivo Estratégico nº 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal objetivo visa *“promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”*.

Já no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021<sup>1</sup>, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de “ações de sustentabilidade”, que se constituem de

*“práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”.* - grifamos

## II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

A presente contratação está prevista no item 3 do [Plano Anual de Contratações Anual de 2023](#) deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

## III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

A solução pretendida para marcar a inauguração do novo espaço cultural é a premiada exposição do curador Guilherme Horta e deverá conter o material que compõe a exposição representando os 80 anos da CLT e incentivando, de maneira lúdica, o interesse do público em conhecer a história da Justiça Laboral. Dentre os itens, estão quadros com as fotografias, materiais fotográficos, painéis e impressos que detalham a exposição.

**Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?**

Não se aplica, pois não se trata de contrato de fornecimento ou serviço comum, mas sim de prestação de serviço exclusivo, visto que a exposição em pauta é única.

### Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

Espera-se concluir a contratação (autorização) até o dia 21 de julho de 2023, já que o edifício será inaugurado no dia 8 do mês de agosto de 2023 e será necessário um período para a instalação da exposição no local e para a confecção dos impressos.

## IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

**Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.**

Por se tratar de uma exposição, não há que se falar em estimativa de quantidades, tendo sido a exposição dimensionada de maneira a se adequar ao espaço existente para eventos no edifício do quarteirão 20 da antiga Escola de Engenharia da UFMG.

No entanto, foram considerados, apenas para referência, os quantitativos da exposição realizada em outras instituições.

**Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?**

Não se aplica.

<sup>1</sup> <https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>

**Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “in loco”, dentre outros.**

Não se aplica, embora a EPC tenha considerado os quantitativos de quadros, painéis e peças da exposição realizada anteriormente no Palácio do Planalto e tenha sido realizada visita *in loco* do expositor ao espaço reservado para a exposição no espaço existente para eventos no edifício do quarteirão 20 da antiga Escola de Engenharia da UFMG, de forma a dimensioná-la ao espaço disponível.

## **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **Qual a justificativa para a contratação?**

Como apontado anteriormente, em virtude da inauguração do novo espaço desta Justiça do Trabalho, inicia-se a programação cultural que será ofertada à população. Para esta abertura, o Regional pretende que seja ofertada uma mostra com referências à missão deste Tribunal.

O objetivo do novo espaço é de integração junto à sociedade, transformando-o em um verdadeiro equipamento cultural público, destinado não só aos usuários desta Justiça do Trabalho, mas também ao público externo.

Tendo em vista que neste ano estamos festejando os 80 anos da CLT - Consolidação das Lei do Trabalho, entendeu-se oportuna a contratação de premiada exposição de fotos do curador Guilherme Horta, que foram feitas no estúdio que Assis Horta mantinha, em Diamantina/MG, no período de 1940 a 1970, de trabalhadores que utilizaram os retratos para a Carteira de Trabalho (CTPS). Verificou-se que esta exposição expressa a historicidade da Justiça Trabalho de maneira lúdica e informativa, indo ao encontro das comemorações citadas.

Saliente-se que essa exposição já foi contemplada pelo XII Prêmio Marc Ferrez de Fotografia da Funarte no ano de 2013, que tem por objetivo estimular a reflexão e a experiência artística, além do compromisso com a formação de público, com a inclusão social e a sustentabilidade.

Por fim, é importante registrar que a exposição foi apresentada ao Exmo Des. Presidente e ao Sr. Diretor-Geral, que entenderam que seria adequada à inauguração do espaço.

### **Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

Há algumas soluções no mercado que poderiam atender ao propósito de um evento cultural que integrasse a sociedade aos espaços públicos da Justiça do Trabalho, visto que o espaço se tornará um equipamento público cultural para a cidade de Belo Horizonte e receberá eventos de arte, de dança, música, dentre outras.

No entanto, para a inauguração do espaço, procurou-se apresentar à sociedade uma exposição que se relacionasse com a missão desta Especializada.

Em que pese a regra para contratações públicas ser por meio de procedimentos licitatórios, Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>2</sup> ensina que *“são licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação pressupõe disputa (...) de ofertantes”*. Ainda que tal citação decorra ainda a Lei n. 8.666/93, o texto do art. 25 do referido normativo encontrou guarida na Lei n. 14.133/2021, que elenca algumas possibilidades de inexigibilidade de licitação no art. 74.

---

<sup>2</sup> Mello, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 33 ed. São Paulo : Malheiros, 2016. p. 561.

A contratação em pauta se refere a contratação de profissional do setor artístico de forma direta, como prevê o inciso II do referido artigo. A regra legal impõe como condição que este artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Como já apontado acima, a mostra foi contemplada com o XII Prêmio Marc Ferrez de Fotografia da Funarte no ano de 2013 e já ocupou importantes espaços culturais no país. A exposição já foi exibida no Centro Cultural e Artístico da FIEMG, em Ouro Preto (MG); no Palácio do Planalto, em Brasília (DF); na Galeria do IPHAN, em Tiradentes (MG); na Grande Galeria do Palácio das Artes, em Belo Horizonte (MG), no Teatro Santa Izabel, em Diamantina (MG) e na Galeria BNDES no Rio de Janeiro.

Anexos a este estudo, serão juntados documentos que demonstram o relatado.

Pelos motivos elencados, e após avaliação pelo Exmo Des. Presidente e pelo Diretor-Geral, entendeu esta EPC que a exposição Retratos seria uma excelente escolha para a inauguração do centro cultural do TRT-3.

### **Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?**

Conforme apontado acima, a justificativa técnica para a escolha da solução é a contratação por inexigibilidade de licitação, visto que se trata de objeto que não pode ser objetivamente descrito para a realização de procedimento licitatório.

Além disso, foi escolhida a exposição *“Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”*, de curadoria do Sr. Guilherme Horta, por entender que seria adequada à inauguração do espaço cultural do TRT-3, já que dialoga diretamente com a missão desta Especializada. Acrescenta-se, ainda, que neste ano são comemorados os 80 anos da Justiça do Trabalho e esta mostra é aquela cujo conteúdo representa, de maneira significativa, a razão de ser deste órgão.

Registre-se que, para a escolha da exposição, foi considerado, também, os custos envolvidos na contratação, visto que deveriam estar dentro das capacidades financeiras deste Tribunal.

Além disso, a mostra já foi avaliada e aprovada pelo Exmo Des. Presidente e pelo Diretor-Geral.

Trata-se, portanto, de uma exposição singular, ofertada diretamente pelo artista (curador), vencedor de prêmio de fotografia com a mesma e reconhecida pela crítica especializada, que expõe obras e materiais que fazem parte da história da Justiça Trabalho, indo ao encontro das comemorações citadas.

### **Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

Lei 14.133/2021- art. 74, II e Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

### **Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**

Não há contratações anteriores similares neste Tribunal.

### **Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

Não se aplica.

### **Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

Não se aplica.

**Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

Não. A infraestrutura necessária para a realização da exposição já está sendo providenciada pelo Tribunal.

O curador da exposição realizou visitas ao local e adequará a mostra ao espaço e os impressos foram previstos na proposta.

**Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

Não.

**VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Trata-se de bens e serviços em geral?**

Trata-se de prestação de serviço único, visto que o curador é o detentor da exposição em pauta.

**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?**

A exposição já vem sendo promovida pelo curador há cerca de 10 (dez) anos. Os quantitativos da mostra já existente foram adequados ao espaço disponível no imóvel do Tribunal.

A verificação do espaço foi feita pelo curador em 3 (três) visitas realizadas ao local.

**A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?**

A verificação de compatibilidade do valor proposto pela empresa com outros preços por ela praticados no mercado não se mostrou uma tarefa simples.

A exposição em pauta não era promovida pela empresa há alguns anos. Dessa forma, a alternativa para a verificação do seu valor de mercado, foi atualizar os valores das contratações em anos anteriores.

Diante da singularidade do objeto, a EPC não encontrou outra maneira de verificar tal compatibilidade. No entanto, ao final da análise de preços, verificou-se que o valor ofertado está compatível com os outros praticados pelo curador.

**É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Não. Por se tratar de contratação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, a pesquisa realizada foi apenas da exposição do artista, para verificar se o preço ofertado ao Tribunal está compatível com aquele que o mesmo pratica no mercado.

**É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

Sim. A referida contratação não abrange a ocorrência de pesquisa de preço de mercado de outros objetos, por se tratar de uma inexigibilidade voltada a uma exposição de fotografias que implica em exclusividade e individualidade. Todavia, foi possível mensurar a razoabilidade do valor da proposta enviada pela empresa ao serem analisadas as contratações

similares realizadas pela contratada com outros órgãos/instituições com o mesmo objeto, após atualização dos valores.

**No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

Conforme exposto acima, pôde-se constatar a razoabilidade do preço praticado pelo fornecedor, utilizando-se o método comparativo de preços decorrentes de contratações anteriores celebradas pela contratada com outros órgãos públicos/instituições, após atualização dos valores.

**Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?**

Não, tendo em vista que se trata de objeto único.

**É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

Não, como se trata de exposição de artista, objeto que não pode ser avaliado de forma objetiva, não há no mercado outra exposição comparável à *“Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”* do Studio Anta Editora Ltda.

**Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

Não se aplica.

**Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**

Não, como se trata de exposição de artista, objeto que não pode ser avaliado de forma objetiva, não há no mercado outra exposição comparável à do Studio Anta Editora Ltda.

**Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**

Não.

**Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

Tendo em vista que a pesquisa se destina apenas a verificar a conformidade do preço ofertado ao TRT-3 com aquele praticado pela empresa no mercado, foram utilizados os valores das três outras exposições realizadas: uma contratada por inexigibilidade e as outras duas em decorrência de premiações em concursos. Os valores foram atualizados em virtude do tempo decorrido.

Observou-se que o valor proposto ao TRT-3 (R\$153.060,00) é significativamente menor do que a média obtida (R\$257.931,34) e só é superior a um único valor de prêmio de concurso, como se verá abaixo.

**É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?**

Não.

**No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:**

Não se aplica. Não se trata de obras e serviços de engenharia.

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Tendo em vista que o curador não realizou a mostra nos últimos anos, a alternativa para verificar a compatibilidade dos preços ofertados ao Regional com aqueles praticados no mercado, foi a atualização dos valores das exposições de anos anteriores.

Após pesquisa na *internet*, foi possível verificar o valor de dois prêmios de concursos vencidos pelo fotógrafo e uma contratação. Em que pese o fato do valor dos prêmios não ser a melhor opção para a verificação do valor da exposição, diante da escassez de outros parâmetros, foram utilizados para a aferição.

CONTRATANTE/INSTITUIÇÃO	TIPO	ANO	VALOR DE FACE	VALOR ATUAL	MÉDIA
FUNARTE - PRÊMIO MARC FERREZ	PRÊMIO	2012	R\$50.000,00	R\$111.589,30	R\$257.931,34
FIEMG/SESI - PALÁCIO DO PLANALTO	CONTRATO	2013	R\$144.464,00	R\$305.319,38	
BNDES - RJ	PRÊMIO	2017	R\$210.000,00	R\$356.885,34	
<b>TRT - 3</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>2023</b>	<b>-</b>	<b>R\$153.060,00</b>	

É possível observar que o valor ofertado ao TRT-3 encontra-se compatível com os demais já praticados pelo curador e significativamente menor do que a média de tais valores atualizados.

### VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por inexigibilidade, para a prestação de serviços de pré-produção, produção, montagem, pós-produção e da exposição de fotos “*Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT*”, com fornecimento de impressos, pelo período de 8 de agosto de 2023 a 19 de dezembro de 2023 a ser realizada no novo prédio desta Justiça do Trabalho localizado no edifício Q20 na antiga Escola de Engenharia da UFMG no Centro de Belo Horizonte.

### VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica. No entanto, fica autorizada a subcontratação para os serviços acessórios (como impressões, montagem e desmontagem).

#### Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Não se aplica.

### IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?



O objeto desta contratação será o marco inicial para a abertura do novo espaço cultural desta Justiça do Trabalho destinado à realização de eventos culturais e artísticos, premiando a população de Belo Horizonte com um novo local de convivência e entretenimento.

Ademais, a exposição de fotos “Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT” vem ainda possibilitar ao público a percepção do antropológico papel da fotografia do pioneiro Assis Horta que decifra a gênese do trabalhador brasileiro legalmente registrado.

Dessa forma, contribui para o entendimento da população acerca da missão e razão de existência desta Especializada.

**Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

A mostra é fruto do trabalho do fotógrafo e pesquisador Guilherme Horta, sobre a obra de Assis Horta, que tem como objetivo resgatar a história do país e comemorar os 80 anos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Espera-se com a exposição em comento, além de divulgar este raro acervo fotográfico, contribuir para fomentar a cultura nesta cidade, de forma a tornar sua apreciação acessível à população de Belo Horizonte.

A exposição já existe há cerca de 10 anos. Para a contratação em pauta, foi feita a adequação da mostra ao espaço disponível no imóvel. Além do acervo já disponibilizado nos outros locais, para esta mostra o curador está preparando ainda uma homenagem ao Sr. Assis Horta, sendo o objeto incrementado em relação aos outros momentos em que o acervo foi exposto.

Todos os itens envolvidos na contratação são apresentados no quadro abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
<b>ACERVO PARA EXPOSIÇÃO</b>		
Quadros / Fotografias	Módulo “Decreto”: 144 quadros 12x12 cm; 16 quadros 30x30 cm; 01 quadro 90x120 cm e 08 quadros 50x50 cm; Módulo “Identidade versus Retrato”: 16 quadros 40x52 cm e 12 quadros 60x80 cm; Módulo “O Trabalhador no Estúdio”: 13 quadros 150x210cm; 02 quadros 90 x 20 cm e 01 quadro 70x 105 cm.	213 unidades
Painel de Texto	Módulo “Decreto”: 01 painel de texto; Módulo “Identidade versus Retrato”: 01 painel de texto; Módulo “O Trabalhador no Estúdio”: 01 painel de texto com 60x80 cm.	3 unidades

Itens que serão expostos nas 3 vitrines disponibilizadas pelo Contratante	Fotos do fotógrafo Assis Horta; Recortes de jornais e revistas com a repercussão da exposição; Memória das mostras realizadas.	
<b>IMPRESSOS</b>		
Folder (formato CTPS)	Dimensões: 9x13 cm - Capa: 18,4x13 cm, 4x0 Cores, Papel supremo - 300g. Tinta Escala. Predominância Azul. Miolo: 64 páginas - 9x13cm, 1x1 Cor, Papel Polen Bold LD 90 gsm, Tinta Preta. Acabamento -Costurado / Dobrado.	2000 unidades
Convites	Peças gráficas impressas - 15x21 cm - Formato aberto: 21x30 cm, 4x4 cores, Papel supremo - 300 gsm; 01 dobra formato fechado 15x21 cm.	500 unidades
Catálogos	Peças gráficas impressas - 20 x 20 cm com 48 páginas - 4 x 4 - Capa: 404 x 200mm, 4 x 4 cores, Tinta Escala em Cartão Supremo LD 350g. Prova Xerox. Prova de Cor Epson. Miolo: 48 pgs, 200 x 200mm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco LD 150g. Prova Xerox. 2 Lam Duplas: 4 pgs, 395 x 200mm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco LD 150g. Prova Xerox. Pré Impressão, Laminado Fosco, Número de lados 1(Capa), Vincado(Capa), Dobrado(Miolo), Dobrado (2 Lam Duplas), Alceado (Miolo), Colagem PUR (Miolo).	1000 unidades
Cartaz	01 cartaz 80x110 cm para ser colocado na entrada.	1 unidade

**X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

Não há impactos ambientais e necessidade de adequação do ambiente organizacional do Tribunal para execução da contratação.

Foi apenas solicitada à SEGEST a manutenção de dois postos de trabalho na sala da exposição, durante o período de agosto a dezembro, para acompanhar os visitantes e solicitar, caso necessário, a presença do vigilante do local.

**Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?**

Não. O local que será ocupado pela exposição tem exatamente esta destinação: abrigar exposições de arte e outras formas de cultura. Como se trata da mostra de inauguração, não se faz necessária qualquer adequação.

No que se refere à fiscalização do contrato, também não será necessária capacitação específica dos servidores.

**Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**

A Gestora da contratação será a Assessora de Projetos e Contratações Especiais. A fiscalização, por sua vez, será de responsabilidade dos servidores Graziella Melgaço Pires Furtado (titular) e Bruno Dourado Lavinsky Fontes (substituto).

**Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

O prazo limite para a conclusão da contratação será 21 de julho de 2023, de forma a permitir a montagem e confecção dos impressos a tempo da inauguração do novo espaço em 08 de agosto de 2023.

O cronograma da execução dos serviços será detalhado no Termo de Referência e contará com a anuência da Contratada.

**Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?**

As medidas que serão tomadas para concluir a contratação em tempo hábil são acompanhar a tramitação do processo e promover, com celeridade, qualquer ajuste necessário.

**XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?**

Não será necessário.

**Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?**

Não, pois trata-se de contratação sem maiores dificuldades para a fiscalização.

**XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

Considerando que a presente contratação envolve a impressão de convites, catálogos contendo as fotos da exposição e *folders*, a Contratada deverá observar o que dispõe o item 5.1.1. do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

**Material de Expediente e de Gráfica**

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor<sup>16</sup>, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia<sup>17</sup> e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC<sup>18</sup>. Para produtos que utilizem papel reciclado deve

ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

**Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?**

Eventuais resíduos gerados devem ser descartados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando-se a reutilização e reciclagem.

**LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

<b>Risco</b>
mora na tramitação
montagem da exposição fora do prazo da inauguração

**AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

**Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?**

Sim. A obrigação de fazer da contratada constitui-se em realizar a prestação de serviços de pré-produção, produção, montagem, pós-produção e desmontagem da exposição de fotos “Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”, para a solução proposta. Mas há também a entrega dos impressos, que se constitui obrigação acessória.

**A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?**

Não. A mostra ficará em exposição no período de 08/08/2023 a 19/12/2023. Em seguida, será realizada a desmontagem pela contratada.

**Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?**

Não. O objeto da contratação não afetará a atividade fim deste TRT-3.

**A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?**

Não.

**Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?**

Não se aplica.

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

### ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

<p><b>Integrante Demandante:</b></p>	<p><b>CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS:30831992</b></p> <p>Assinado de forma digital por CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS:30831992  DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho da 3 Regiao - TRT3, ou=Servidor, cn=CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS:30831992  Dados: 2023.07.18 17:00:53 -03'00'</p> <p>Carlos Athayde Valadares Viegas</p>
<p><b>Integrantes Administrativos:</b></p>	<p><b>ANA ELISA RIBEIRO RAMIM:30837549</b></p> <p>Assinado de forma digital por ANA ELISA RIBEIRO  RAMIM:30837549  Dados: 2023.07.18 14:24:56 -03'00'</p> <p>Ana Elisa Ribeiro Ramim</p> <p><b>BRUNO DOURADO LAVINSKY FONTES:30836359</b></p> <p>Assinado de forma digital por BRUNO DOURADO LAVINSKY  FONTES:30836359  Dados: 2023.07.18 16:21:21 -03'00'</p> <p>Bruno Dourado Lavinsky Fontes</p> <p><b>GRAZIELLA MELGACO PIRES FURTADO DE MENDONCA:30837516</b></p> <p>Assinado de forma digital por GRAZIELLA MELGACO PIRES FURTADO DE MENDONCA:30837516  Dados: 2023.07.18 15:12:21 -03'00'</p> <p>Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça</p>

**CADERNO 5**  
**APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Decisor:	Carlos Athayde Valadares Viegas
Unidade Demandante:	Diretoria-Geral
Equipe de Planejamento:	Assessoria de Planejamento e Contratações Especiais
Integrante demandante:	Carlos Athayde Valadares Viegas
Integrante Técnico:	x
Integrante Administrativo:	Ana Elisa Ribeiro Ramim , Bruno Dourado Lavinsky Fontes e Graziella Melgaço Pires Furtado.

**MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA**

Tendo em vista a solução delineada no Estudo Técnico Preliminar e a demonstração de viabilidade da contratação por inexigibilidade, para a prestação de serviços de pré-produção, produção, montagem, pós-produção e desmontagem da exposição de fotos “Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”, a ser realizada no novo prédio desta Justiça do Trabalho, localizado no edifício Q20 na antiga Escola de Engenharia da UFMG, manifesto concordância com as conclusões da equipe.

**ASSINATURA DO DECISOR:**

**Assinatura:** **CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS:30831992**

Assinado de forma digital por CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS:30831992  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho da 3 Regiao - TRT3, ou=Servidor, cn=CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS:30831992  
Dados: 2023.07.18 17:01:11 -03'00'

**Nome:** Carlos Athayde Valadares Viegas

**Cargo:** Diretor-Geral